

MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.008.904/0001-29



Cruzília: Berço dos Cavalos Mangalarga e Mangalarga Marchador - Terra da Santa Cruz.

LEI Nº 2.512, DE 08 DE JUNHO DE 2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA ASSINAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO- RECANTO OZANAM.

O Prefeito Municipal de Cruzília, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado assinatura de convênio/subvenção a SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULA- RECANTO OZANAM-, com sede na Rua São Vicente de Paulo, nº 01, Bairro Imaculada Conceição, nesta cidade de Cruzília-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 02.947.058/0001-72, para repasse de recursos financeiros através de Convênio/ Fomento, no valor total de R\$10.511,10 (dez mil, quinhentos e onze reais e dez centavos) – exercício de 2021 – para a contratação de 01 (um) nutricionista para a entidade, que atua no campo da assistência social e da promoção humana, abrigando pessoas idosas de ambos os sexos, proporcionando assistência material, moral, intelectual, social, espiritual, visando a preservação da saúde física e mental de seus usuários, que são pessoas carentes de todos os bairros do Município de Cruzília, estando incluído neste valor os vencimentos mensais, décimo terceiro proporcional, férias e 1/3 de férias proporcional, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade.

Art. 2º. As despesas desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzília, 08 de junho de 2021.


José Carlos Maciel de Alckmin
PREFEITO MUNICIPAL


Renata Maciel da Silva
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO GABINETE